



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.635, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Aprova o Remembramento referente aos lotes nº: 01, 02, 03 - Quadra 01, com área total de 975,00 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), imóveis localizados às ruas: Pinto Alves e Luiz Toledo, Bairro Luiz Toledo, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 7.206/2013, favoráveis ao remembramento;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 975,00 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados). Imóveis localizados à Rua Pinto Alves e Rua Luiz Toledo, Bairro Luiz Toledo, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Proprietários do Imóvel	Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo	Quadra 01 - Lote nº 1 com área de 285,00 m <sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados);  Quadra 01 - Lote nº 2 com área de 372,00 m <sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros quadrados);  Quadra 01 - Lote nº 3 com área de 318,00 m <sup>2</sup> (trezentos e dezoito metros quadrados).	Quadra 01 - Lote nº 01 - área de 975,00 m <sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7.206/2013, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de fevereiro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**